CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.103, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Cria a Medalha Netinha Russo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Medalha Netinha Russo no Município de Cabrobó.

Art. 2º. A honraria referida no Art. 1º será conferida às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevante serviço na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 3º. A concessão da medalha referida no Art. 1º será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Cabrobó e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quórum mínimo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó, para concessão de honrarias.

§ 1º. As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas com currículo e feitos do(a) homenageado(a).

§ 2º. Cada Vereador poderá indicar uma pessoa a cada ano, durante a sua legislatura.

Art. 5º A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal de Cabrobó.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó, em 12 de abril de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO